



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Usamos da presente para encaminhar a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui a Gratificação de Incentivo à Produtividade para a categoria dos Agentes de Combate as Endemias – ACE e dá outras providências.

Importante salientar que só farão jus a Gratificação os servidores que não estejam em gozo de férias ou licença, e será em valor equivalente a 20% (vinte por cento), incididos no valor do Salário Base dos servidores.

Desta forma, Senhores(as) Vereadores(as), apresentamos o presente Projeto, para ser submetido ao crivo desta Edilidade, contando com a tramitação e sua aprovação.

Senhores(as) Vereadores(as), na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 21 de março do ano de 2024.

JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LIMA
SANTOS:92865321304
Dados: 2024.03.21 18:05:27 -03'00'

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 22 DE Março DE 2024
AS 10:33 hs
Lauro Honorato
Servidor(A)





PROJETO DE LEI Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO À PRODUTIVIDADE
PARA A CATEGORIA DOS AGENTES
DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Produtividade, a ser paga mensalmente, aos ocupantes do cargo de Agentes de Combate as Endemias – ACE, no âmbito do Município de Campos Sales.

Parágrafo único. Somente farão jus à Gratificação de Incentivo à Produtividade os Agentes de Combate as Endemias, no exercício pleno de suas atividades laborais que cumpram as metas e parâmetros estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato próprio.

Art. 2º A Gratificação de Incentivo à Produtividade, será paga mensalmente, aos agentes descritos no artigo anterior, em percentual de 20% (vinte por cento) a serem incididos no valor do Salário Base do Agente de Combate à Endemias.

§1º. O pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade será realizado na data de pagamento da folha de pagamento do servidor.

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Produtividade instituída por esta Lei, não se incorporará, em hipótese alguma, à remuneração dos Agentes de Combate as Endemias – ACE, e nem poderá ser utilizado como base de cálculos de quaisquer outras parcelas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 21 de março do ano de 2024.

JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
Dados: 2024.03.21 18:05:52 -03'00'

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para concessão de gratificação de 20% (vinte por cento) para os Agentes de Endemias (ACE) do município de Campos Sales, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

Objetivo: concessão de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos Agentes de Endemias do município de Campos Sales.

Dotação Orçamentária

ORGÃO	UG	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
09	01	10	305	1005	2.082	3.1.90.11
						3.1.90.13

DECLARACAO DE DESPESAS E RECURSOS

Estimativa de Gasto

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
Vencimentos a Vantagens Fixa	111.830,40	149.107,00	
Encargos Sociais	8.946,45	11.933,00	
Total	120.776,85	161.040,00	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2024	2025	2026
Recursos Vinculados			
Dotação orçamentaria atualizada (+)	484.672,00		
Empenhado no exercício (-)	193.233,56		
Valor da operação (-)	120.776,85		
Saldo livre resultante (-)	170.661,59		

ORIGEM DOS RECURSOS

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
Recursos Vinculados Ministério da Saúde.			
Recursos Próprios	120.776,85	39.917,04	39.917,04

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2024	2025	2026
Janeiro		13.420,00	13.420,00
Fevereiro		13.420,00	13.420,00
Março		13.420,00	13.420,00
Abril	13.419,65	13.420,00	13.420,00
Maio	13.419,65	13.420,00	13.420,00
Junho	13.419,65	13.420,00	13.420,00





Julho	13.419,65	13.420,00	13.420,00
Agosto	13.419,65	13.420,00	13.420,00
Setembro	13.419,65	13.420,00	13.420,00
Outubro	13.419,65	13.420,00	13.420,00
Novembro	13.419,65	13.420,00	13.420,00
Dezembro	13.419,65	13.420,00	13.420,00
Total	120.776,85	161.040,00	161.040,00

Observação: na base de cálculo estão incluídas todas as verbas acessórias

CONCLUSÃO:

As referidas despesas com o impacto financeiro-orçamentário atendem ao inciso I do Art. 16 da Lei complementar 101/2020, tendo em vista que:

1. As despesas decorrentes desse impacto ocorrerão por conta dos recursos a serem transferidos pelo Ministério da Saúde e recursos próprios do município, no exercício e curso e atuais destinados ao piso salarial dos Agentes de endemias.
2. A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2024, bem como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte recursos de recursos próprios do município prevista para o exercício financeiro de 2024. não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Campos Sales – Secretaria de Administração e Finanças.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA:05243314994 Assinado de forma digital por DIEGO DODSON SANTOS BATISTA:05243314994
Dados: 2024.03.21 18:29:38 -03'00'

Diego Dodson Santos Batista
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 22.12.22.0003/2023

